



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 287 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real, o Diploma Vergínia Dezós, em comemoração aos 150 anos da Imigração Italiana em Porto Real e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real, o Diploma Vergínia Dezós, em comemoração aos 150 anos da Imigração Italiana em Porto Real.

Art. 2º O Diploma Vergínia Dezós será concedido em caráter excepcional, exclusivamente no ano de 2025, durante a Solenidade da Emancipação Político-Administrativa de Porto Real, em data definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Poderão ser agraciadas com o Diploma Vergínia Dezós:

- I - pessoas físicas descendentes de italianos;
- II - entidades, instituições ou associações comunitárias que desenvolvam ações relevantes de valorização da cultura italiana.

Art. 4º O título consistirá em um Diploma com moldura, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes dísticos:

- I - Câmara Municipal de Porto Real;
- II - “Diploma Vergínia Dezós, em comemoração aos 150 anos da Imigração Italiana em Porto Real”;
- III - nome do Agraciado;
- IV - brasão oficial do Município.

Art. 5º Cada Vereador poderá indicar, 01 (uma) pessoa para ser agraciada com o Diploma Vergínia Dezós, em comemoração aos 150 anos da Imigração Italiana em Porto Real.

Art. 6º As indicações dos homenageados poderão ser feitas por qualquer Vereador, mediante justificativa escrita e fundamentada, no prazo estabelecido pela Mesa Diretora, sendo votado pelo plenário, considerando critérios de relevância, atuação cultural e histórico de contribuição à comunidade Italiana de Porto Real.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

Art. 7º A homenagem consistirá na entrega do Diploma Vergínia Dezós, em comemoração aos 150 anos da Imigração Italiana em Porto Real, podendo ser acompanhada de breve exposição da trajetória e das contribuições do homenageado.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real expedirá os atos necessários à execução desta Resolução e determinará que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente